



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL N° 2836 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina “Célia Regina Gomes dos Santos” o
Novo Abrigo Municipal de Animais do
município de Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador: Enéas Nogueira Fernandes Passos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado “Célia Regina Gomes dos Santos” o Novo Abrigo Municipal de Animais do município de Mendes/RJ.

Art. 2º - A denominação de que trata o art. 1º deverá constar em placas indicativas e em toda a documentação oficial relativa à unidade de saúde.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal n° 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 23 de dezembro de 2025.


TIAGO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Educação, o benefício de AUXÍLIO-NATALIDADE, em razão do nascimento de sua filha ocorrido em 03 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.343/2019.

Art. 2º. O valor do benefício será apurado e pago na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, adotar as providências necessárias ao seu processamento e pagamento, com as devidas anotações funcionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente concessão correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, consignadas à folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador: A7CE013F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4662/2025

Republished por incorreção na edição 4028 de 22 de dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 077/2025, constante no Processo Administrativo nº 046/2025, realizado com a empresa ZR5 Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 59.130.714/0001-67**, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Futuro e Eventual Fornecimento de Ração Animal, os funcionários abaixo:

João Luis Barandin Dias - mat. 40/6438;
Valdecir Bittencourt Miguel – mat. 40/7305.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador: E4E7A6B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3072/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3072/2025

ADJUDICO objeto do certame, sob o regime **Menor Preço Por Item**, à empresa vencedora:

DES DISTRIBUIDORA LTDA com CNPJ: 57.390.579/0001-63, estabelecida à Rua Edigar de Souza Teixeira, 50, Bairro: Influência, CEP: 28.640-000, Carmo-RJ, vencedora pelo valor de **R\$ 100.925,00 (Cem mil, novecentos e vinte e cinco reais)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3072/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, VII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Por Item**, à empresa vencedora:

DES DISTRIBUIDORA LTDA com CNPJ: 57.390.579/0001-63, estabelecida à Rua Edigar de Souza Teixeira, 50, Bairro: Influência, CEP: 28.640-000, Carmo-RJ, vencedora pelo valor de **R\$ 100.925,00 (Cem mil, novecentos e vinte e cinco reais)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador: 20610305

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº 2836 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina “Célia Regina Gomes dos Santos” o Novo Abrigo Municipal de Animais do município de Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador: Enéas Nogueira Fernandes Passos.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado “Célia Regina Gomes dos Santos” o Novo Abrigo Municipal de Animais do município de Mendes/RJ.

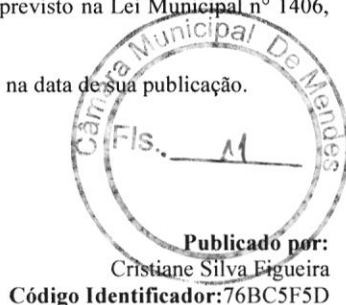
Art. 2º - A denominação de que trata o art. 1º deverá constar em placas indicativas e em toda a documentação oficial relativa à unidade de saúde.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº 2837 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ATLETA OLÍMPICO e PARALÍMPICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE MENDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Atletas Olímpicos e Paralímpicos nas escolas públicas de Mendes, com o objetivo de desenvolver a prática dos esportes Olímpicos.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a criar convênios e parcerias com instituições públicas e/ou privadas da região, devidamente registradas, autorizadas e licenciadas pelos órgãos responsáveis e oficiais das modalidades para atuarem no Programa.

Art. 3º - Para inclusão dos alunos no Programa, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Estar matriculado e freqüentar escolas da rede pública do município;

II - Ter bom rendimento escolar e disciplinar;

III - Aquiescência, por escrito, dos responsáveis pelos menores para aderirem ao Programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 23 de dezembro de 2025

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador: 0264512D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.586,04 (cento e sessenta reais, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	

02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 160.586,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 160.586,04

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R\$ 134.244,18) e anulação parcial (R\$ 26.341,86), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 1.400,72
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.675,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.705	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 729,26

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 4.291,70
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 753,44

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 510,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.412,15

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.08	Assistência Social	
02.16.08.244	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.220,72

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 3.342,78
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	